

TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

DECISÕES DA 1.ª CAMARA

Sessão de 27 de setembro último
Presidente: — Cicero Augusto Vieira.

Secretário: — José Babil Passarella.

A hora legal, presentes os senhores Roberto Bastos Thompson, Mauro Brandão Lopes, Raphael Ribeiro da Silva, Sylvio Schmidt Joas e Arrigo Domingos Falcão, advogado da Fazenda junto a este Tribunal, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS:

R-31.123-50 — Juan Baptista Augusto Amaria — Capital. — Diferença de siza. — Confirmada a decisão recorrida. Decisão unânime.

R-1.761-51 — Barreira e Cardoso Ltda. — São Vicente. — Diferença de siza. — Não foi conhecido o recurso, por interposto fora de prazo. Decisão unânime.

R-9.771-51 — Izet Baracat — Pinhal. — Diferença de siza. — Confirmada a decisão recorrida. Decisão unânime.

R-8.993-51 — José Domingues Baroza — Ribeirão Preto. — Diferença de siza. — Reduzida para Cr\$ 22.000,00 a estimativa fiscal, devendo, sobre este total, ser feito o desconto de fóros e laudêmio. Decisão unânime.

R-9.481-51 — José Barbosa — Palestina. — Diferença de siza. — Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

R-1.392-51 — Bartholo Bassalobre — Oriente. — Diferença de siza. — Reduzida para Cr\$ 1.000.000,00 a estimativa fiscal. Decisão unânime.

R-2.081-51 — Madeu Braghetto Junior — Ribeirão Preto. — Diferença de siza. — Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

R-1.568-51 — Nelson de Arruda Campos — Sorocaba. — Diferença de siza. — Reduzida para Cr\$ 110.000,00 a estimativa fiscal. Vencido o sr. Cicero Augusto Vieira, relator, que negava provimento ao recurso. O sr. Roberto Bastos Thompson votou em separado.

R-13.938-50 — Adriano Campos Cardoso e outros — Capital. — Diferença de siza. — Reduzida para Cr\$ 1.593.000,00 a estimativa fiscal. Decisão unânime.

R-1.760-51 — Manoel Maria de Jesus Carvalho — São Vicente. — Diferença de siza. — Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

R-9.216-51 — Ricardo de Carvalho — General Salgado. — Diferença de siza. — Conhecido o recurso, por equidade, e, no mérito, reduzida para Cr\$ 112.000,00 a estimativa fiscal. Decisão unânime.

R-1.546-51 — Adriano Moreira Carmo — Adamantina. — Diferença de siza. — Não foi conhecido o recurso, por interposto fora de prazo. Decisão unânime.

R-1.746-51 — Antonio Augusto Carneiro — Mogi das Cruzes. — Diferença de siza. — Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

R-10.233-51 — João Casagrande — Calabi. — Diferença de siza. — Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

R-9.727-51 — Francisco Ubaldino Madaloso — Vargem Grande do Sul. — Diferença de siza. — Negado provimento ao recurso, deduzir-se da avaliação os fóros e laudêmio. Decisão unânime.

R-10.237-51 — Milton Rodrigues Taquaritinga. — Diferença de siza. — Reduzida para Cr\$ 24.000,00 a estimativa fiscal. Decisão unânime.

R-4.415-50 — Hilda Pontes Sales — Capital. — Diferença de siza. — Pedido de reconsideração. Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

R-9.651-51 — José Sabar — Votuporanga. — Diferença de siza. — Confirmada a decisão recorrida. Decisão unânime.

R-8.990-51 — Jorge Batista de Souza — Franca. — Diferença de siza. — Provido integralmente o recurso. Vencidos os srs. Raphael Ribeiro da Silva e Sylvio Schmidt Joas, que confirmavam a decisão recorrida.

R-9.717-51 — Sebastião Carlos Teich e outro — Morf Mirim. — Diferença de siza. — Reduzida para Cr\$ 134.000,00 a estimativa fiscal. Decisão unânime.

R-9.011-51 — Luiz Querino Afonso — Ribeirão Preto. — Diferença de siza. — Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

R-9.614-51 — Moacir Simões Vaz — Ribeirão Preto. — Diferença de siza. — Reduzida para Cr\$ 20.000,00 a estimativa fiscal. Decisão unânime.

R-10.167-51 — Cristino Vilela — Jaboticabal. — Diferença de siza. — Confirmada a decisão recorrida. Decisão unânime.

R-31.146-50 — Aldo Zucchi — Capital. — Diferença de siza. — Provido integralmente o recurso. Decisão unânime.

R-1.875-51 — Maria de Moraes Zanetti — Capital. — Diferença de siza. — Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

Sessão de 25 de setembro último

R-2.360-51 — Ferreira Barreto e Companhia — São José do Rio Pardo. — Diferença de siza. — Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

R-5.450-50 — Imobiliária Umarizal Ltda. — Capital. — (Santo Amaro) — Diferença de siza. — Pedido de reconsideração. — Não foi conhecido o recurso, por interposto fora de prazo e observância tardia do art. 78 do dec. 12.490-41. — Decisão unânime.

DECISÕES DA 4.ª CAMARA

Sessão de 27 de setembro último
Presidente — Noé Cesar.

Secretário — Octavio Sampaio Vianna.

A hora legal, presentes os senhores Ayrton Ferreira de Souza e Antonio de Sá Filho, advogado da Fazenda junto a este Tribunal foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS:

R-2.274-51 — Lucia de Serpa Pinto Barreiros — Botucatu. — Diferença de siza. — Negado provimento ao recurso. — Decisão unânime.

R-3.760-51 — Estevão Casado e outros — Pirajui. — Diferença de siza. — Reduzida para Cr\$ 272.000,00 a estimativa fiscal, excluindo-se do calculo da diferença de siza a contribuição de 1,00 à F. C. P. — Decisão unânime.

R-2.912-51 — José Gomes de Castro — Nova Granada. — Diferença de siza. — Negado provimento ao recurso. — Decisão unânime.

R-2.138-51 — Antonio Cunha — Araçatuba. — Diferença de siza. — Negado provimento ao recurso. — Decisão unânime.

R-3.701-51 — Atilio Massolini — Dois Corregos. — Diferença de siza. — Reduzida para Cr\$ 118.400,00 a estimativa fiscal, excluindo-se do calculo da diferença de siza a taxa de 1,00 destinada à F. C. P. — Decisão unânime.

R-1.406-51 — Antonio Marques de Oliveira — Tupã. — Diferença de siza. — Convertido o julgamento em diligência. — Vencido o sr. Noé Cesar, relator, que reduzia para Cr\$ 1.209.000,00 a estimativa fiscal da parte adquirida. — O sr. Ayrton Ferreira de Souza votou em separado.

R-21.204-50 — Ignez Morato de Oliveira — Ribeirão Preto. — Diferença de siza. — Confirmada a decisão recorrida. — Decisão unânime.

R-4.063-51 — Edgard da Silveira Pagnano — Ribeirão Preto. — Diferença de siza. — Confirmada a decisão recorrida. — Decisão unânime.

R-1.513-51 — Pedro Pavanello — São José do Rio Preto. — Diferença de siza. — Confirmada a decisão recorrida. — Decisão unânime.

R-2.898-51 — Sebastião Rangel Sobrinho — Araçatuba. — Diferença de siza. — Confirmada a decisão recorrida. — Decisão unânime.

R-3.967-51 — Elmiro Pereira da Silva — Araçatuba. — Diferença de siza. — Reduzida para Cr\$ 300.000,00 a estimativa fiscal. — Decisão unânime.

R-29.358-50 — Kikuchi Sumi — Sertãozinho. — Diferença de siza. — Confirmada a decisão recorrida. — Decisão unânime.

DECISÕES DA 8.ª CAMARA

Sessão de 27 de setembro último
Presidente — Paulo Leme da Fonseca.

Secretário — Carlos Nóbrega Duarte.

A hora legal, presentes os senhores Luiz Arruda Filho e Antonio de Sá Filho, advogado da Fazenda junto a este Tribunal, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS

R-25073-50 — Silvino Ferreira de Castro — Limeira. — Diferença de siza. — Reduzida para Cr\$ 98.000,00 a estimativa fiscal. — O sr. Paulo Leme da Fonseca, votou com esclarecimentos. — Decisão unânime.

R-25743-50 — Alberto Cezarino — Ribeirão Preto. — Diferença de siza. — Reduzida para Cr\$ 55.000,00 a estimativa fiscal. — O sr. Paulo Leme da Fonseca votou com esclarecimentos. — Decisão unânime.

R-26555-50 — Antonio Cerone — Campinas. — Diferença de siza. — Reduzida para Cr\$ 42.400,00 a estimativa fiscal da parte adquirida. — Decisão unânime.

R-2662-50 — Cerâmica Cantusio Ltda. — Monte Mor. — Diferença de siza. — Provido integralmente o recurso. — Decisão unânime.

R-34475-50 — João Chierighini — Itu. — Diferença de siza. — Reduzida para Cr\$ 35.000,00 a estimativa fiscal. — O sr. Carlos Nóbrega Duarte votou com esclarecimentos. — Decisão unânime.

R-25.853-50 — José Cipriano Sobrinho — Cruzeiro. — Diferença de siza. — Negado provimento ao recurso. — Decisão unânime.

R-25087-50 — Maria José Vergueiro Cezar — Pinhal. — Diferença de siza. — Reduzida para Cr\$ 110.000,00 a estimativa fiscal. — Vencido o sr. Luiz Arruda Filho relator, que provia integralmente o recurso. — O sr. Carlos Nóbrega Duarte, votou em separado.

R-29292-50 — Ragih Meises — Miguelópolis. — Diferença de siza. — Reduzida para Cr\$ 75.000,00 a estimativa fiscal. — O sr. Carlos Nóbrega Duarte votou com esclarecimentos. — Decisão unânime.

R-1420-51 — José Ribeiro de Oliveira Ramos — Bauri. — Diferença de siza. — Negado provimento ao recurso. — Decisão unânime.

R-626-51 — Geraldo Ribeiro — Cajurú. — Diferença de siza. — Negado provimento ao recurso. — Decisão unânime.

R-587-51 — João Batista Ribeiro — Cajurú. — Diferença de siza. — Negado provimento ao recurso. — Decisão unânime.

R-1553-51 — Julieta de Souza Ribeiro — Araçatuba. — Diferença de siza. — Negado provimento ao recurso. — Decisão unânime.

R-34484-50 — Alberto dos Santos — Catanduva. — Diferença de siza. — Reduzida para Cr\$ 20.000,00 a estimativa fiscal. — Decisão unânime.

R-29290-50 — Amando dos Santos — Batatais. — Diferença de siza. — Reduzida para Cr\$ 65.000,00 a estimativa fiscal. — Decisão unânime.

R-34436-50 — Yossio Sato — Mogi das Cruzes. — Diferença de siza. — Reduzida para Cr\$ 38.000,00 a estimativa fiscal. — Decisão unânime.

R-2087-51 — João Moreira da Silva — Santo Antonio da Alegria. — Diferença de siza. — Conhecido o recurso, por equidade, e, no mérito, reduzida para Cr\$ 72.000,00 a estimativa fiscal. — Decisão unânime.

R-15296-51 — Niziro Takeuchi — Mogi das Cruzes. — Diferença de siza. — Confirmada a decisão recorrida. — Decisão unânime.

R-1918-51 — Waldomiro Hugo Tezner — Limeira. — Diferença de siza. — Reduzida para Cr\$ 52.000,00 a estimativa fiscal. — Decisão unânime.

R-2915-51 — Miguel Vico — Jales. — Diferença de siza. — Confirmada a decisão recorrida. — Decisão unânime.

Sessão do dia 27 de setembro último.
Presidente — Martin Afonso Xavier da Silva.

Secretário — José Silveira Brasileiro.

A hora legal, presentes os senhores Arthur da Silva Araújo Filho e Arrigo Domingos Falcão, advogado da Fazenda junto a este Tribunal, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Sessão do dia 27 de setembro último.
Presidente — Martin Afonso Xavier da Silva.

Secretário — José Silveira Brasileiro.

A hora legal, presentes os senhores Arthur da Silva Araújo Filho e Arrigo Domingos Falcão, advogado da Fazenda junto a este Tribunal, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Sessão do dia 27 de setembro último.
Presidente — Martin Afonso Xavier da Silva.

Secretário — José Silveira Brasileiro.

A hora legal, presentes os senhores Arthur da Silva Araújo Filho e Arrigo Domingos Falcão, advogado da Fazenda junto a este Tribunal, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Sessão do dia 27 de setembro último.
Presidente — Martin Afonso Xavier da Silva.

Secretário — José Silveira Brasileiro.

A hora legal, presentes os senhores Arthur da Silva Araújo Filho e Arrigo Domingos Falcão, advogado da Fazenda junto a este Tribunal, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Sessão do dia 27 de setembro último.
Presidente — Martin Afonso Xavier da Silva.

Secretário — José Silveira Brasileiro.

A hora legal, presentes os senhores Arthur da Silva Araújo Filho e Arrigo Domingos Falcão, advogado da Fazenda junto a este Tribunal, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Sessão do dia 27 de setembro último.
Presidente — Martin Afonso Xavier da Silva.

Secretário — José Silveira Brasileiro.

A hora legal, presentes os senhores Arthur da Silva Araújo Filho e Arrigo Domingos Falcão, advogado da Fazenda junto a este Tribunal, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Sessão do dia 27 de setembro último.
Presidente — Martin Afonso Xavier da Silva.

Secretário — José Silveira Brasileiro.

A hora legal, presentes os senhores Arthur da Silva Araújo Filho e Arrigo Domingos Falcão, advogado da Fazenda junto a este Tribunal, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

ca de siza. — Anulado o processo a partir de folhas 8 exclusive, e determinada a expedição de nova intimação retificada ao interessado, nela se convidando a parte, expressamente, a tomar vista do processo, si o quizer. — Decisão unânime.

R-726-51 — Hassib Mitre — Nhandeara. — Diferença de siza. — Não foi conhecido o recurso, por interposto fora de prazo. — Decisão unânime.

R-595-51 — Victorio Molesin — Cravinhos. — Diferença de siza. — Provido integralmente o recurso. — Decisão unânime.

R-6.090-50 — Francisco Moreno e sua mulher — Capital. — Diferença de siza. — Negado provimento ao recurso. — Decisão unânime.

R-17.601-50 — Leon Snel — Capital. — Diferença de siza. — Reduzida para Cr\$ 34.800,00 a estimativa fiscal. — Decisão unânime.

R-24.051-50 — Josefina Stefani — Catanduva. — Diferença de siza. — Reduzida para Cr\$ 95.000,00 a estimativa fiscal da parte adquirida. — Decisão unânime.

R-29.116-50 — Francisco Torck Junior e outra — Capital. — Diferença de siza. — Negado provimento ao recurso. — O sr. José Silveira Brasileiro votou com esclarecimentos. — Decisão unânime.

R-1.913-51 — Rubens Rodrigues Torres — Botucatu. — Diferença de siza. — Negado provimento ao recurso. — Decisão unânime.

R-26.800-50 — João Vanzella — Sta. Rita do Passa Quatro

— Diferença de siza. — Reduzida para 20.000,00 a estimativa fiscal. — Decisão unânime.

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO

DIRETORIA DO MONTE DE SOCORRO

Relação dos contratos que serão pagos 4.ª feira — dia 4.º das 12.00 às 15.30 horas:

619-CE	620-CE	621-CE
622-CE	623-CE	624-CE
625-CE	626-CE	627-CE
628-CE	629-CE	630-CE
631-CE	632-CE	633-CE

15 contratos.

Contratos pagos: Cr\$

Neste mês (até a data de hoje) 45 no total de ... 461.480,30

Hoje — 11 no total de ... 113.979,00

TOTAL — 56 no total de ... 575.459,30

de ... 575.459,30

Relação dos contratos que se encontram na caixa para pagamento:

139-CE	590-CE
591-CE	592-CE
606-CE	610-CE
612-CE	614-CE

8 contratos

Processos de Restituição:

Encontram-se na Caixa para pagamento os de ns.

104 — 181 — 221 — 353 — 373

387 — 389 — 393 — 395 — 397

(10 processos).

Contratos em exigência:

Não há contratos em exigência.

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

COMISSÃO DE PRODUÇÃO AGRO-PECUARIA

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, COM RESERVA DE DOMÍNIO, PARA ALIENAÇÃO DE ANIMAL DE PROPRIEDADE DO DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

I — Contratante — Comprador — Antonio Pereira do Amaral Carvalho

II — Domicílio — Jaú

III — Secretaria — Agricultura

IV — Repartição — Comissão de Prod. Agro-Pecuária

V — Documento — Termo de Contrato assinado em 22-9-51

VI — Objeto — Venda a prazo, com reserva de domínio, do animal de nome Telonio-eap — 747

VII — Valor — Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros)

VIII — Legislação — Decretos ns. 18.437 de 31-12-47 e 19.261 de 16-3-50

IX — Observações — a) o contratante pagou no ato da arrematação, em leilão realizado em 22-9-51 na Estação Experimental de Produção Animal, a importância de Cr\$ 7.500,00 ou sejam 25% do saldo de Cr\$ 22.500,00 ou sejam 75% ser pago em três prestações anuais e iguais a Cr\$ 7.500,00.

b) sobre as prestações vincendas, serão cobrados juros de 3% ao ano, pagáveis anual e juntamente com cada prestação na data de seu vencimento.

c) o presente contrato só será considerado perfeito e acabado após o seu registro no Tribunal de Contas do Estado.

d) fica estipulada a multa de 10% sobre o valor do presente contrato, em que incorrerá a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, COM RESERVA DE DOMÍNIO, PARA ALIENAÇÃO DE ANIMAL DE PROPRIEDADE DO DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

I — Contratante comprador: Cia. Agrícola Maristela

II — Domicílio: Tremembé

III — Secretaria: Agricultura

IV — Repartição: Comissão de Produção Agro-Pecuária

V — Documento: Termo de contrato assinado em 22 de setembro de 1951.

VI — Objeto: Venda a prazo, com reserva de domínio, do animal de nome Topazio — EE PA-731, espécie bovina, sexo masculino.

VII — Valor: Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

VIII — Legislação: Decretos ns. 18.437 de 31-12-47 e 19.261 de 16-3-50

IX — Observações: a) o contratante pagou no ato da arrematação, em leilão realizado em 22-9-51, na Estação Experimental de Produção Animal, a importância de Cr\$ 4.500,00 ou sejam 25% do saldo de Cr\$ 13.500,00 ou sejam 75%, ser pago em três prestações anuais e iguais a Cr\$ 4.500,00;

b) sobre as prestações vincendas, serão cobrados juros de 3% ao ano, pagáveis anual e juntamente com cada prestação na data de seu vencimento;

c) o presente contrato só será considerado perfeito e acabado após o seu registro no Tribunal de Contas do Estado;

d) fica estipulada a multa de 10% sobre o valor do presente contrato, em que incorrerá a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Eng. Agr. Marcelino de O. Santos — Superintendente

DIRETORIA DO ENSINO AGRÍCOLA

ATOS DO DIRETOR

De 2 do corrente

— Concedendo, nos termos do

— Concedendo, nos termos do

— Concedendo, nos termos do

— Concedendo, nos termos do

— Concedendo, nos termos do

— Concedendo, nos termos do

— Concedendo, nos termos do

— Concedendo, nos termos do

— Concedendo, nos termos do

— Concedendo, nos termos do

— Concedendo, nos termos do

— Concedendo, nos termos do

— Concedendo, nos termos do

— Concedendo, nos termos do

— Concedendo, nos termos do

com o artigo 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 12 de setembro último, ao senhor Nelson Amorim Silva — Professor de Educação Física — Padrão "F" — Interino do QEA-PP-II, lotado nesta Diretoria e em exercício na Escola Prática de Agricultura "Carlos Botelho", de Itapetininga.

— Concedendo, nos termos do artigo 144, inciso I, combinado com os artigos 145 e 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 10 (dez) dias de licença para tratamento de sua saúde, a contar do dia 8 de setembro último, ao senhor Jorge Demétrio Issa — Professor — Padrão "I" — Interino do QEA-PP-II, lotado nesta Diretoria e em exercício na Escola Prática de Agricultura "Carlos Botelho", de Itapetininga.

De 3 de corrente

— Concedendo, nos termos do artigo 144, inciso IV, combinado com o artigo 168, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 8 (oito) dias de licença, a contar do dia 5 de setembro último, ao senhor Amílcar Pompeu Piza — Dentista "H" — Efetivo do QSA-PP-III, lotado nesta Diretoria e em exercício na Escola Prática de Agricultura "Carlos Botelho", de Itapetininga.

— Concedendo, nos termos do artigo 144 e 155, letra "a" combinado com o artigo 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 10 (dez) dias de licença, a contar do dia 13 de setembro último, ao senhor Adalberto Doria — Escriturário — Classe "D" — Efetivo do QSA-PP-III, lotado nesta Diretoria e em exercício na Escola Prática de Agricultura "Gustavo Campana", de Eaurú.

PORTARIA N. 34 DO DIRETOR, DE 3 DO CORRENTE

Tornando sem efeito, a Portaria n. 17, publicada no Diário Oficial de 21-3-1950, que suspendeu por 5 (cinco) dias, o Senhor Wilson de Godoy Campos, atual Escriturário, classe "E", efetivo, prestando serviços na Escola Prática de Agricultura de Ribeirão Preto.

INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

ATO DO DIRETOR, DE 2 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos do art. 3.º, letra "d", da Lei 1013, de 8 de maio de 1951, e a vista das inscrições, o Sr. Pírio Magalhães, Servente, classe "C" (1) um dependente, a partir de setembro último.

Retificação

Na publicação de 2 do corrente em que autorizou o Sr. Francisco Amaral Castro, motorista, classe "E", (1) um mês de licença-prêmio, onde se lê a partir de 1.º de setembro último, leia-se 1.º de agosto último.

ATO DO DIRETOR GERAL, DE 1.º DO CORRENTE

Concedendo, de acordo com o art. 3.º, letra "b", da Lei n. 1.013, de 8 de maio de 1951, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n. 17.008, de 5 de março de 1947, ao Sr. Paschoal Romeu Ponzo, Técnico de Laboratório, classe "G", efetivo, do QSA-PP-III, lotado neste Departamento, 1 (um) mês de licença-prêmio, correspondente à parte do quinquênio compreendido entre 18-10-1943 e 17-10-1948.

APOSTILA DO DIRETOR GERAL, EM 2 DE OUTUBRO CORRENTE

Declarando, no certificado expedido pela Comissão do Artigo 80 das Disposições Transitórias da Constituição do Estado, de 9-7-1947 que, de acordo com o artigo 4.º da Lei n. 211, de 7-12-1948, fica assegurada à Sra. Diva Ribeiro Leite, ocupante efetivo do cargo de Escriturário, atual classe "H", do QSA-PP-III, lotado neste Departamento, a diferença de vencimentos entre a antiga classe "L" e a imediatamente inferior "K", ou seja: Cr\$ 400,00 — (quatrocentos cruzeiros) mensais.

REQUERIMENTOS REFERENTES A CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA, DEFERIDOS PELO DIRETOR GERAL, EM 24 DE SETEMBRO ÚLTIMO

Interessados — Processos:
Antonio Franceschetto — 88.701
— PDV. — Luiz Nunes — 88.367
— PDV.

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

ATO DO DIRETOR GERAL, EM 25 DE SETEMBRO ÚLTIMO

Removendo, por interesse do serviço, devidamente autorizado pelo Secretário da Agricultura, de acordo com o artigo 74, item II, do Estatuto, e nos termos do artigo 53, letra "L", do Decreto-lei n. 13.936, de 13-4-44, da cidade de São Luiz

de Paraitinga para a de Caçapava, sem onus para o Estado, a sede de exercício do Sr. Vecio Batista Salgado, Fiscal (Produção Animal), classe "C", interino, deste Departamento.

DEFESA SANITÁRIA DA AGRICULTURA

ATOS DO DIRETOR GERAL, DE 1.º DO CORRENTE

Concedendo, licença para tratamento de saúde aos funcionários abaixo, nos termos do artigo 144, inciso I, combinado com o artigo 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941:

A senhora Luíza Marinho Pompeia, Escriturário, classe "E", efetiva do Departamento de Estradas de Rodagem, comissionada neste Departamento, 15 (quinze) dias em prorrogação, a contar de 23 de setembro p. findo a 7 do corrente mês.

A senhora Carmen da Cunha Mello, Escriturário classe "E", efetivo, do QSA. PP. III, 10 (dez) dias em prorrogação, a contar de 23 de setembro p. findo a 1.º de outubro corrente.

Ao senhor Nicomedes Lopes, Servente, classe "C", efetivo do QSA. PS. II, 60 (sessenta) dias em prorrogação, a contar de 24 de setembro p. findo a 22 de novembro p. futuro.

Ao Sr. Diego Contreras Reyes, Guarda, classe "C", efetivo do QSA. PS. II, 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de setembro p. findo a 18 de novembro p. futuro.

Ao Sr. Benedito Clovis da Veiga, Servicial, classe "B", efetivo do QSA. PS. II, 20 (vinte) dias, a contar de 10 a 29 de setembro p. findo.

Ao Sr. Alberto Federman, Fotógrafo, classe "I", efetivo do QSA. PP. II, 30 (trinta) dias, a contar de 22 de setembro p. findo e a terminar em 21 de outubro corrente.

Declarando, no certificado n. 13.272, expedido pela Comissão do Artigo 30, das Disposições Transitórias da Constituição do Estado que, de acordo com o art. 6.º da Lei n. 211, de 7 de dezembro de 1948, fica assegurada ao Sr. João Baptista Feliciano de Camargo, Veterinário, classe "S", lotado neste Departamento, a diferença de vencimentos entre a antiga classe "O" e a imediatamente superior "P", ou seja Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais.

Designando, nos termos dos artigos 89 e 90 do Dec. Lei n. 12.273, de 28-10-1941, combinado com o art. 1.º da Resolução n. 150, de 26-5-1945, a Senhora Herminia

DIRETORIA GERAL

ATO N. 73 DE 29 DE SETEMBRO DE 1951

Regulamenta o Concurso de Remoção de Professores Secundários.

O professor Juvenal Lino de Matos, secretário de Estado dos Negócios da Educação, no uso de suas atribuições, e para cumprimento da Lei n. 164, de 30 de setembro de 1948, resolve regulamentar pela forma abaixo a realização do concurso de remoção de professores secundários:

Artigo 1.º — Anualmente, o Departamento de Educação promoverá a realização do concurso de remoção de professores secundários efetivos do Estado, lotados em estabelecimentos de ensino secundário e normal e em escolas normais municipais e livres reconhecidas.

Da inscrição

Artigo 2.º — A inscrição será feita no próprio estabelecimento em que estiver lotado o candidato, mediante requerimento dirigido ao Diretor Geral do Departamento de Educação, instruído com os seguintes documentos:

1) — cópia da ficha de exercício, visada pelo candidato;

2) — diploma ou certificado de licenciamento por Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, oficial ou reconhecida, correspondente ao curso que ministra o ensino na disciplina respectiva;

3) — diploma ou certificado de professor, expedido por Escola de Educação Física ou Conservatório de Canto Orfeônico, oficial ou reconhecido, para as respectivas disciplinas e diploma de professor primário para Trabalhos Manuais e Economia Doméstica;

4) — diploma ou certificado de licenciamento por Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, oficial ou reconhecida, correspondente a curso de outra disciplina que não a lecionada pelo candidato, ou diploma de professor primário, expedido por escola normal oficial ou reco-

Garcia Silva, Escriturário, classe "E", efetiva do QSA. PP. III, lotada neste Departamento, para substituir o Sr. Carlos Huss, Escriturário, classe "G", efetivo do QSA. PP. III, na Função Gratificada (F. G. - 6) de Chefe de Seção de Protocolo e Arquivo do mesmo Departamento, durante o seu impedimento por licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de setembro p. findo, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, devendo a despesa onerar a verba 323 — 0-03-030 — Substituições do orçamento vigente.

DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIA N. 57, DE 2 DO CORRENTE, DO SUPERINTENDENTE

Designando o senhor Durval Macedo Galvão, Inspetor de Imigração e Colonização classe "G", efetivo, lotado no mesmo Departamento, para substituir o senhor Plínio Silveira Mendes, na Chefia do Escritório Oficial de Informações e Colocação, enquanto durar o impedimento do referido titular que continua prestando serviços especializados junto à Superintendência, na elaboração do Boletim de 1951, a contar de 27 de setembro último até 31 de dezembro próximo vindouro, correndo a despesa por conta da verba 333-0-03-030 — Substituições do orçamento vigente.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECÂNICA DA AGRICULTURA

PORTARIA DO DIRETOR, DE 3 DO CORRENTE

Designando, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 22, letra "f", do Decreto Estadual N. 19.646, de 16-8-1950, os Engenheiros-Agrônomos, recém-contratados, cujos nomes vão a seguir relacionados, para prestarem serviços junto a Divisão de Conservação do Solo, com sede nas seguintes cidades:

Marcelo Chagas Camarão — Campinas.
Pedro Abramides — Lins.
Raul Nina Gutierrez Soares — Orlandia.
José de Oliveira Barros — São Paulo.
Oswaldo Alcântara Teles — Jacaré.
Nelson Souza Rodrigues — São Paulo.

EDUCAÇÃO

nhecida, ou diploma ou certificado de cursos universitários, ou certificado de conclusão de curso de filosofia, fornecido por seminário de comprovada idoneidade;

5) — diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido pela Escola de Belas Artes ou pela Escola Industrial "Carlos de Campos" e Escola Técnica "Getúlio Vargas", da Capital, para as disciplinas de Desenho, Trabalhos Manuais e Economia Doméstica;

6) — Certificados de Curso de Férias ou de extensão cultural promovidos pela Secretaria da Educação ou pela Universidade de São Paulo, obtidos após a aprovação do candidato no Concurso de Ingresso no magistério secundário e normal;

7) — certificado ou atestado de aprovação em concurso de ingresso no magistério secundário e normal, correspondente à disciplina na qual se inscreveu o candidato;

8) — atestado do que o candidato está frequentando Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, oficial ou reconhecida, como aluno regularmente matriculado na Seção de que faz parte a disciplina que leciona;

9) — prova de trabalhos publicados, de natureza didática, relacionados com a disciplina que leciona;

10) — Questionário Informativo, preenchido pelo diretor do estabelecimento;

§ 1.º — Os professores que exercerem ou exercem funções em caráter interino ou efetivo, em mais de um estabelecimento, durante os dois últimos anos, juntarão tantos Questionários informativos quantos forem os estabelecimentos em que houverem servido nesse período.

§ 2.º — Os professores secundários efetivos, lotados em escolas normais municipais ou livres farão sua inscrição no estabelecimento de ensino secundário ou normal oficial da própria localidade ou da mais próxima, comunicando o fato à Chefia do Serviço de Ensino Secundário e Normal.

§ 3.º — Os Questionários Informativos dos professores de que trata o parágrafo anterior — será preenchido pela Chefia do Serviço de Ensino Secundário e Normal, que o encaminhará a Comissão de Concurso.

§ 4.º — O Questionário informativo dos professores que estiverem no exercício das funções de diretor de estabelecimento de ensino secundário e normal, será também preenchido pelo Chefe do Serviço de Ensino Secundário e Normal de acordo com os dados referentes ao último ano em que houver lecionado e, no que couber, com o desempenho dado às suas funções atuais.

Artigo 3.º — As inscrições feitas em livro próprio de cada estabelecimento, serão abertas a 16 de outubro e encerradas às 18 horas do dia 31 do mesmo mês, lavrando-se desses atos os respectivos termos.

§ único — Se as datas fixadas para o início ou o encerramento das inscrições recaírem em domingos ou feriados, ficará transferido para o primeiro dia útil imediato a realização desses trabalhos.

Artigo 4.º — A inscrição "ex-offício" dos professores secundários adidos ao Departamento de Educação a que se refere o artigo 1.º, § 3.º, da Lei n. 164 de 30 de setembro de 1948, será feita em livro especial pela Comissão Julgadora de que trata este Regulamento mediante relação fornecida pela Chefia de Ensino Secundário e Normal.

§ único — Os candidatos abrangidos por este artigo apresentarão à Comissão Julgadora os documentos previstos no artigo 2.º deste Regulamento, necessários a sua classificação.

Artigo 5.º — Dois dias após o encerramento das inscrições os diretores de estabelecimento de ensino secundário e normal remetarão, sob registro postal, à Comissão Julgadora, os processos de inscrição, devidamente relacionados acompanhados de ofício com os esclarecimentos que julgarem necessários.

§ 1.º — Dentro do mesmo prazo previsto neste artigo os diretores de estabelecimento em que não se verificarem inscrições deverão comunicar esta circunstância, por telegrama ou ofício, à Comissão Julgadora.

§ 2.º — Após o prazo fixado neste artigo, não será permitida a juntada de qualquer documento nem a revisão de Questionários Informativos, salvo indicação constante do original, feita pelo candidato ainda no prazo de inscrição.

Da classificação

Artigo 6.º — A classificação dos candidatos inscritos no concurso de remoção de professores secundários, na ordem decrescente de pontos obtidos, será feita pela avaliação dos documentos a que alude o artigo 2.º deste ato, aos quais serão atribuídos os seguintes valores:

Item 1 — a) Dois (2) pontos por ano de efetivo exercício no magistério secundário e normal, em função docente ou de direção até o máximo de vinte (20) pontos, computando-se um ponto e sete décimos (1,7), por mês, nas frações de ano; b) Cinco (5) pontos ao candidato que provar, mediante atestado expedido pelo respectivo diretor o exercício efetivo de, pelo menos, três (3) anos consecutivos no estabelecimento em que está lotado.

Itens 2 e 3 — Dez (10) pontos.

Itens 4 e 5 — Seis (6) pontos.

Item 6 — a) A certificado de especialização na respectiva disciplina, expedido por Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, oficial ou reconhecida, cinco (5) pontos; b) a certificado de curso ou estágio de especialização expedido por instituto complementar da Universidade de São Paulo e certificado de curso de férias, com exame de aproveitamento, um ponto por certificado, até o máximo de três (3) certificados; c) a bolsas de estudos e prêmios de viagem, conferidos por instituições oficiais ou reconhecidas, dois pontos.

Item 7 — Pontos correspondentes à média de aprovação.

Item 8 — Dois pontos e cinco décimos (2,5) por série concluída de Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, oficial ou reconhecida.

Item 9 — Até dez (10) pontos, observado o seguinte critério de valorização:

a) — artigos de jornal ou revista sobre questões técnicas, até um (1) ponto;

b) — livros didáticos, até cinco (5) pontos;

c) — aprovação em outros concursos oficiais para disciplina idêntica ou afim, até três (3) pontos;

d) — trabalhos publicados de pesquisa científica, até quatro pontos (4);

e) — tese de doutoramento, até cinco (5) pontos;

Item 10 — Até cinco (5) pontos para cada quesito do Questionário informativo;

§ 1.º — Nenhum título será computado mais de uma vez.

§ 2.º — Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver mais tempo de exercício no magistério secundário e normal.

§ 3.º — Persistindo o empate, será beneficiado o que tiver maior encargos de família.

Artigo 7.º — Os elementos do Questionário Informativo, cujo modelo acompanha o presente Ato quando referentes ao ano em que se processa o concurso, serão contados até 30 de setembro.

§ único — Os professores secundários postos à disposição de outros estabelecimentos ou instituições, juntarão Questionários Informativos referentes aos dois últimos anos de exercício no cargo de que são titulares, salvo se na efetiva regência da mesma disciplina, no estabelecimento a cuja disposição se encontrarem.

Artigo 8.º — A classificação dos candidatos deverá ser publicada até 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições.

Das Vagas

Artigo 9.º — Da classificação, e pelo prazo de dez (10) dias, caberá recurso exclusivamente de nulidade devendo o Secretário da Educação decidir de plano, e dentro de quinze (15) dias, os recursos que forem dirigidos.

§ único — Todos os recursos deverão ser apresentados diretamente à Comissão Julgadora, em duas vias, sendo uma delas devolvida ao interessado com recibo. Serão arquivados os recursos que forem encaminhados por outra via ou entregues fora do prazo.

Artigo 10.º — Para o concurso de remoção de que trata este Regulamento serão relacionadas todas as vagas existentes em 30 de novembro.

Parágrafo único — A relação das vagas será publicada no órgão oficial do Estado, dentro dos primeiros dez (10) dias do mês de dezembro.

Artigo 11.º — Para efeito de disposto no artigo anterior, consideram-se vagas os cargos de professor secundário, não providos por concurso ou em caráter efetivo, lotados nos estabelecimentos de ensino secundário e normal do Estado, e nas escolas normais municipais e livres.

Parágrafo único — Excluir-se-ão as vagas ocupadas interinamente por professores que estiverem licenciados nos termos do artigo 155 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Artigo 12.º — No decorrer da primeira quinzena de dezembro, com a necessária antecedência, a Comissão Julgadora fará publicar edital de chamada dos candidatos classificados, determinando local, dia e hora para o início da escolha de vagas, tendo em vista o disposto no artigo 3.º da Lei n. 164 de 30 de setembro de 1948.

Das escolhas e das preferências

Artigo 13.º — Ao candidato inscrito nos termos do artigo 1.º, § 3.º, da Lei n. 164, de 30 de setembro de 1948, e que não comparecer para escolha, a Comissão Julgadora atribuirá vaga existente no início da chamada ou quando esta ocorrer, obedecida a ordem de classificação.

Artigo 14.º — Os professores secundários do Ensino Normal, inscritos no concurso de remoção, terão preferência de escolha, independentemente de classificação quando fundamentarem seus pedidos na necessidade de união de cônjuges, nos termos do artigo 103 da Constituição Estadual.

Parágrafo único — Terão também direito às vantagens concedidas pelo artigo 12 da Lei 497, de 29 de outubro de 1948, as professoras do Ensino Normal casadas com servidores das estradas de ferro de propriedade do Estado.

Artigo 15.º — Os professores do Ensino Normal, deverão instruir seus pedidos de preferência, nos termos do artigo anterior, com os seguintes documentos:

a) — certidão de casamento;

b) — prova de que o cônjuge é funcionário efetivo, ou servidor de estrada de ferro de propriedade do Estado, na localidade para a qual pretende se remover.

Artigo 16.º — Os candidatos inscritos nos termos do artigo 14 serão chamados à escolha após os candidatos inscritos "ex-offício", nos termos do artigo 1.º, § 3.º, da Lei n. 164, de 30 de setembro de 1948 — (artigo 13.º deste Ato).

Artigo 17.º — Não terão direito à remoção, nos termos do artigo 4.º os candidatos, cujos cônjuges tenham se removido, a pedido, da localidade de exercício do candidato.

Artigo 18.º — O candidato com direito aos favores a que se refere o artigo 14.º será removido para vaga que se verificar durante a chamada, ou posteriormente, até a publicação dos editais de concurso subsequente.

Parágrafo único — Terminando o concurso de remoção, a Comissão fará publicar a relação dos candidatos nas condições deste artigo.

Artigo 19.º — O candidato beneficiado pelo artigo 14.º não poderá se inscrever em concursos de remoção subsequentes, a menos que o cônjuge deixe o serviço público ou seja removido "ex-officio" para outra localidade.

Artigo 20.º — Havendo mais de um professor secundário do Ensino Normal, inscrito nos termos do artigo 14.º para uma mesma localidade, serão eles chamados na ordem da classificação.

Artigo 21.º — Ao candidato que houver requerido determinada vaga, ser-lhe-á esta atribuída pela Comissão Julgadora, se existir no momento em que for chamado, ou se verificar, nos termos do § 1.º do artigo 23 deste Regulamento, até o fim da chamada, independentemente de sua presença.

Parágrafo único — O candidato inscrito nos termos deste artigo não terá direito de escolha.

Artigo 22.º — Escolhida a vaga e assinado o livro competente, não será permitido ao candidato desistir ou efetuar nova escolha.

§ 1.º — As vagas resultantes da escolha feita, serão automaticamente incluídas na relação geral para escolha dos candidatos subsequentes.

§ 2.º — A escolha de vagas poderá ser feita por procurador com poderes expressos.

Artigo 23.º — As remoções, nos termos do artigo 10, da lei 497 de 29 de outubro de 1949 (incompatibilidade com o clima), ficarão suspensas a partir de 30 de novembro e não poderão ser feitas depois de iniciado o Concurso de Ingresso, para as vagas relacionadas e oferecidas nesse concurso.

Artigo 24.º — O concurso de Remoção de que trata este Regulamento será presidido por uma Comissão Julgadora, designada pelo Secretário da Educação, integrada por cinco membros esco-

lhidos entre técnicos de educação, lotados no Departamento de Educação, e professores secundários efetivos, que não sejam candidatos à remoção nesse concurso.

§ 1.º — A Comissão Julgadora iniciará seus trabalhos dentro de três (3) dias após a sua designação.

§ 2.º — Na primeira reunião que realizar, a Comissão Julgadora escolherá seu presidente e secretário.

§ 3.º — A Comissão Julgadora funcionará em local que lhe for designado, tendo em vista as conveniências dos trabalhos que lhe são atribuídos.

§ 4.º — O Departamento de Educação atenderá às requisições de pessoal e material que lhe forem feitas pela Comissão Julgadora.

Artigo 25.º — A Comissão Julgadora afixará no local do concurso e fará publicar no órgão oficial do Estado, diariamente, a relação das escolhas feitas e das vagas ocorridas.

Artigo 26.º — De todos os trabalhos, a Comissão Julgadora fará lavrar atas, em livros próprios.

Artigo 27.º — Dentro de quinze dias após o encerramento das chamadas, a Comissão Julgadora apresentará ao Diretor Geral do Departamento de Educação relatório dos trabalhos realizados.

Artigo 28.º — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, "ad referendum" do Secretário da Educação.

Artigo 29.º — Ficam revogados os Ato números 76, 79 e 82, de 6/10/50, 12/10/50 e 24/10/50.

Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, São Paulo, em 29 de setembro de 1951.

(a) Professor Juvenal Lino de Mattos — Secretário da Educação. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, em 29 de setembro de 1951.

(a) Professor Alduino Estrada — Diretor Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Concurso de Remoção de Professores Secundários — Questionário Informativo

Professor	Disciplina
Estabelecimento	Localidade
I — N.º de aulas do professor em 1950 — Pelo horário	
Dadas	
N.º de aulas do professor em 1951 — Pelo horário	
Dadas	
Natureza das faltas: abonadas — a) moléstia	
b) serviço público	
c) outros motivos	
II — Atividades extra-curriculares promovidas pelo professor durante os 2 últimos anos:	
A) Excursões	B) Sala ambiente
C) Exposições	D) Seminários de estudo
E) Clubes de estudo	F) Torneios
G) Outras	
III — Como mantém a disciplina em classe: a) Otimamente	
b) Bem	
c) Regularmente	
d) Sofrivelmente	
Como colabora para a boa ordem interna do estabelecimento:	
a) Otimamente	b) Bem
c) Regularmente	d) Sofrivelmente
IV — Meses em que o professor promoveu a realização de trabalhos escritos para atribuição de notas de aproveitamento:	
Em 1950	
Em 1951	
V — Solenidades ou festas:	
Promovidas pelo estabelecimento	Em 1949... Em 1950...
A quantas compareceu o professor	Em 1949... Em 1950...
VI — Reuniões da Congregação, do Conselho Técnico e de Professores:	
Realizadas pelo estabelecimento	Em 1949... Em 1950...
A quantas compareceu o professor	Em 1949... Em 1950...

Diretor

Professor

Observação: Deste questionário, preenchido pelo Diretor sob a responsabilidade de seu cargo, com informações claras e objetivas, deverá ser fornecida cópia ao interessado. Se com os dados não concordar, deverá o interessado impugnar, imediatamente, fazendo entrega de suas razões ao Diretor para as juntar ao processo de inscrição. De acordo com o parágrafo 2.º do artigo 5.º do Regulamento, não será permitida a revisão de Questionário Informativo.

1.ª DIRETORIA DE INFORMAÇÕES

1.ª Seção

PROCESSOS DESPACHADOS

Luiz Lencioni — (Remoção para grupo escolar). Já provida a vaga, archive-se.

Maria Ely Macedo Nogueira — (Remoção para grupo escolar). Já provida a vaga, archive-se.

Clara Gallano — (Inscrição em concurso, por merecimento). Indeferido de acordo com o parecer da Comissão de Concurso.

Anatolia Germano Nunes — (Solicitando exoneração do cargo). Junta atestado negativo de débito do Monte de Socorro do Estado.

2.ª Seção

Inspeção do Departamento Médico da Secretaria do Governo, na Capital:

Olga Paseto — (Para fins de readmissão).

PROCESSOS DESPACHADOS

Luiza Guimarães — (Requer seja colocada à disposição do G.E. "Artur Belem Junior", em Pedro-

gulho, em face do disposto nos artigos 383 e 384, da Consolidação das Leis do Ensino.

Vitoria Trabulsi — (Pagamento de vencimentos correspondente às férias de julho do corrente ano). Não pode ser atendida, em face da informação.

Anna de Barros — Contagem em dobro do período em que prestou serviços à Revolução Constitucionalista de 1932: A Secretaria da Fazenda, à vista do disposto na Lei 646, de 24/2/50.

Antonia Gamboze Lima — (Admissão como servente diarista do Grupo Escolar "28 de Julho", em Caetano do Sul): Prejudicado, visto não haver vaga no estabelecimento pretendido.

Antonia Tortorelli Marcao — (Contagem em dobro do período em que prestou serviços à Revolução Constitucionalista de 1932): A Secretaria da Fazenda à vista do disposto na Lei 646, de 24/2/50.

Adair Rodrigues Alves — (Pagamento de vencimentos atrasados) — A Secretaria da Fazenda para a consideração que merecer.

2.ª DIRETORIA DE INFORMAÇÕES

2.ª Seção

PAPEIS DESPACHADOS

de d. Francisca Pereira Garcia Teixeira (pagamento): Transmista-se à Secretaria da Fazenda.

de d. Yone de Oliveira Ribeiro (reconsideração de despacho que deferiu pedido de revisão das provas de Português prestadas em concurso): Mantido o despacho anterior. Expeça-se a certidão requerida, devendo preliminarmente, a interessada selar a petição com estampilhas Estaduais no valor de Cr\$ 45,00.

de d. Elvira Guelli (matrícula): Não pode ser atendida, em face do parecer do Departamento de Educação, segundo o qual, a interessada, para candidatar-se à matrícula ao 1.º ano do Curso de Formação Profissional do Professor, teria que submeter-se aos exames de adaptação das disciplinas de História da Civilização Brasileira, Anatomia e Filosofia Humana e Noções de Higiene.

de sr. Paulo Prado Garcia (afastamento nos termos do artigo 14, do Ato n.º 72, de 25/9/50): Não pode ser atendido, em face do parecer da Consultoria Jurídica.

SERVIÇOS DE LICENÇAS

LICENÇAS CONCEDIDAS
Nos termos dos artigos 155-161 do Decreto-Lei n.º 12.273 de 28-10-51:

5 dias, a contar de 29-8-51, em prorrogação, a D. Daisy Silva, prof. primário, do Grupo Escolar de Guaraqueçaba;

10 dias, a contar de 5-9-51, a D. Maria de Lourdes Faria, Bibliotecária — padrão — F — do Colégio Estadual e Escola Normal "Cel. João Cursino", em São José dos Campos;

10 dias, a contar de 15-9-51, em prorrogação, a D. Alfonsina Marcello, prof. primário, da Escola Mista da Fazenda Santa Helena, em Tanabi;

10 dias, a contar de 6-9-51, a D. Sylvia de Toledo Silva, prof. primário, da Escola Mista do Bairro do Mato Dentro, em Tietê;

10 dias, a contar de 18-8-51, a D. Therezinha Marcondes da Silva, prof. primário da 2.ª Escola Mista do Bairro José da Rosa, em São Bento do Sapucaí;

10 dias, a contar de 30-8-51, a D. Maria de Lourdes Lisboa, prof. primário, do Grupo Escolar Rural "Romualdo de Souza Brito", em Pinhal;

10 dias, a contar de 20-8-51, a D. Gessy Lacerda, prof. primário, da Escola Mista do Bairro dos Corréas, em Artur Nogueira;

10 dias, a contar de 20-8-51, a D. Anita Gagliano Martins Rodrigues, prof. primário da Escola Mista da Vila Nova, e m.º Americo de Campos, removida, por ato de 19-9-51, para a Escola Mista da Estação de Ecetú, em Tanabi;

10 dias, a contar de 21-8-51, em prorrogação, a D. Maria Helena Domenighetti, prof. primário, da Escola Mista do Bairro da Paisqueira, em Caconde;

10 dias, a contar de 12-9-51, a D. Theresa de Arruda Bailão, prof. primário, do Grupo Escolar "Dr. Justiniano W. de Oliveira", em Araras, à disposição do Colégio Estadual e Escola Normal de Pirassununga, transferida, por ato de 12-9-1951, para o Colégio Estadual e Escola Normal de Mogi das Cruzes;

10 dias, a contar de 27-8-51, a D. Ruth Antão Cordeiro, prof. primário, da Escola Mista do Bairro Prado Junior, em Adamantina, à disposição da Escola Industrial de Rio Claro;

10 dias, a contar de 27-8-51, a D. Nysa Fontão Carril, prof. primário, da 2.ª Escola Mista da Fazenda Barreirinho, em Vargem

Grande do Sul, removida por ato de 20-8-51, para a Escola Mista da Fazenda Santo Inácio, em Casa Branca;

15 dias, a contar de 27-8-51, a D. Maria Benedita de Toledo Freitas, prof. primário, do Grupo Escolar Rural "Antonio Bicuado Leme", em Pindamonhangaba;

15 dias, a contar de 30-8-51, a D. Maria Dália Sampaio Mattos, prof. primário, da 1.ª Escola Mista do Bairro de Ribeirão Lagôa, em Jales;

15 dias, a contar de 4-6-51, a D. Encarnatella Borelli, prof. primário, do Grupo Escolar "Prudente de Moraes", na Capital;

20 dias, a contar de 3-9-51, a D. Maria de Lourdes Iglésias, prof. primário, da Escola Mista da Fazenda Barreiro, em Ribeirão Preto;

20 dias, a contar de 16-8-51, a D. Maria Leubal Ferreira, prof. primário, da Escola Mista do Bairro da Figueira, em Angatuba;

20 dias, a contar de 8-9-51, a D. Cecília Sousa de Almeida, prof. primário interino, da 2.ª Escola Mista da Ocreche da Fabrica "São Jorge", em Jundiaí;

20 dias, a contar de 29-8-51, a D. Maria de Lourdes Nóbrega Martins, prof. primário, da Escola Mista do Bairro do Mato Dentro, em Cunha, removida, por ato de 24-9-51, para a Escola Mista da Fazenda Barreiro, em Taubaté;

20 dias, a contar de 12-9-51, a D. Beatriz Paes Nogueira, prof. primário, da Escola Mista da Fazenda Santa Elvira, em Avaré;

20 dias, a contar de 27-8-51, em prorrogação, a D. Flora Nogueira Mondini, prof. primário, do Grupo Escolar de Valparaíso;

30 dias, a contar de 3-9-51, a D. Arminda Bruschini Zelante, prof. primário, da Escola Mista do Bairro das Posses, em Serra Negra;

30 dias, a contar de 1-9-51, a D. Maria Ignez Silva, prof. primário, da 2.ª Escola Mista do Córrego Branco, em Pompéia;

30 dias, a contar de 17-8-51, a D. Eunice Moreira Araújo, prof. primário, do Grupo Escolar de Areia Dourada, em Presidente Venceslau;

30 dias, a contar de 31-8-51, em prorrogação, a D. Antonietta Lopes, prof. primário, da Escola Mista Típica Rural do Patrimônio Bello Horizonte, em Pirapósinho;

30 dias, a contar de 15-9-51, a D. Nadyr Malaman, prof. primário, do Grupo Escolar de Igaratá, em Santa Isabel;

35 dias, a contar de 20-8-51, em prorrogação, a D. Maria Custódia Viena de Paiva, prof. primário, regendo Classe de Educação Infantil no Grupo Escolar "Santa Carlota", em Lorena;

60 dias, a contar de 14-5-51, a D. Helena Moreira, prof. primário, da Escola Mista da Fazenda Santa Matilde, em Presidente Alves;

60 dias, a contar de 29-8-51, em prorrogação, ao sr. José Guimarães de Almeida, prof. secundário (Ciências Naturais) — padrão — H — do Colégio Estadual e Escola Normal de Mogi das Cruzes — (publicado novamente, por ter saído com incorreções);

Nos mesmos termos, combinados com o art. 1.º do Decreto-Lei n.º 13.325, de 26-4-53:

10 dias, a contar de 31-8-51, em prorrogação, a D. Maria Lygia da Silva Simões, prof. primário, "interino, que presta serviços docentes, junto ao Colégio São Francisco Xavier, do Padre Guido Del Toro, na Capital;

Nos termos do artigo 168 do Decreto-Lei n.º 12.273, de 28-10-51:

3 meses, a contar de 1-8-51, a D. Theresia Caramante Chesine, prof. primário, do Grupo Escolar "Prof. Manoel Martins Villaga" em São Roque;

3 meses, a contar de 30-8-51, a D. Maria Angélica Marques dos Santos, prof. primário, interino, da Escola Mista da Empresa "Cerâmica de Cachoeira Paulista", em Cachoeira Paulista;

3 meses, a contar de 13-9-51, a D. Dyrce Trevisan, prof. primário, da Escola Mista de Vila Vicentina, em Mirassol;

3 meses, a contar de 5-9-51, a D. Maria Ruth Campestrini, prof. primário, do Grupo Escolar "Prof. Manoel Martins Villaga" em São Roque.

Nos termos do art. 169, do Decreto-Lei n.º 12.273 de 28-10-51:

2 dias, a contar de 20-10-50, a d. Alcina Pereira Soares, prof. primário, do Grupo Escolar de Quatá;

10 dias, a contar de 1-9-51, a d. Thais Pinto Sampaio, prof. primário, da Escola Mista do "Instituto Sagrado Coração de Jesus", na Capital;

10 dias, a contar de 14-8-51, a d. Marina Schittler, prof. primário, da Escola Mista do Bairro Rio Claro, em Monte Alto;

30 dias, a contar de 15-9-51, em prorrogação, a d. Maria Aparecida Miranda de Almeida, prof. primário, do Grupo Escolar "Silvio Romero", em São Caetano do Sul;

30 dias, a contar de 1-9-51, a d. Zilda Alves dos Reis, prof. primário, do Grupo Escolar de Roberto, em Pindorama;

60 dias, a contar de 31-8-51, em prorrogação, a d. Celia Doro hea Zalla Lavizotto (apostila de 17-9-51) prof. primário, da Escola Mista da Fazenda São José, em Laranjal Paulista.

Nos termos do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 17.008, de 5-3-47:

1 mês, a d. Barbara de Lourdes Hoepfner Dutra, Enfermeiro Prático — padrão D — da Diretoria do Serviço de Saúde Escolar, do Departamento de Educação, na Capital;

1 mês, a d. Yolanda Steffen, prof. primário, do Grupo Escolar "Rafael Moreira Fernandes", em Indaiatuba;

1 mês, a d. Isabel Rocha, Diretor — padrão I — do Grupo Escolar da Parada Pirelli, em Santo André;

2 meses, ao sr. Ciro Alves, Diretor — padrão I — do Grupo Escolar do Bairro das Palmeiras, em Suzano;

2 meses, ao sr. João Ramacciotti, Diretor — padrão I — do Grupo Escolar "Gabriel Ortiz" na Capital;

2 meses, ao sr. Sylvio de Albuquerque, Diretor — padrão I — do Grupo Escolar de Santa Gertrudes;

3 meses, ao sr. Herculanio Monteiro, Diretor — padrão K — da Escola Industrial "João Belarmino", em Amparo.

PAPEIS DESPACHADOS

De dd. Edinéa Guzzi de Carvalho Silva, prof. primário, da Escola Mista do Bairro Alto Alegre, em Alfredo Marcondes; Esther de Mello Ferreira, prof. primário, do Grupo Escolar de Avanhandava; Odete Elisa Romaro, prof. primário, da 3.ª Escola Mista da Fazenda Sta. Genoveva, em Pacaembu; Yolita Vieira de Carvalho Lupo, prof. primário, do Grupo Escolar de Paraisópolis, em Pirangi; Olga Pais Amaral, prof. primário, do Grupo Escolar Francisco Manoel em Registro; Maria Philomena Zunkeller, prof. primário, da Escola Mista da Fazenda Dobrada, em Bragança Paulista; Wanda Ferreira Morad, prof. primário, da Escola Mista do Bairro da Volta Grande, em Presidente Venceslau; Alba Salame, prof. primário, do Grupo Escolar de Parapuã; Nelly Aparecida da Silva Marcondes, prof. primário, da Escola Mista da Fazenda Marmelada, em Natividade da Serra; Nair Gonçalves Collet Martins, prof. primário, do Grupo Escolar "Marquês de São Vicente", em Santos; Annita Garbino, prof. primário, do Grupo Escolar de Parapuã; Therezinha Venâncio da Rosa, prof. primário, do Grupo Escolar "Cel. Ribeiro de Luz", em São Bento do Sapucaí; Maria Zilda Ferreira Kuchembuck, prof. primário, do Grupo Escolar da Parada Pirelli, em Santo André (licenças). — As comunicações do Departamento Médico não autorizam a concessão das licenças requeridas.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

ATOS DE 3 DO CORRENTE

Juvenal Lino de Mattos, Secretário de Estado dos Negócios da Educação remove, de acordo com o artigo 326, letra "b", do Decreto n.º 17.693, de 26 de novembro de 1927, os seguintes Professores Primários: d. Aparecida Freitas Lencioni, do Grupo Escolar de Suzano, de 2.º estágio, para o Grupo Escolar "Cel. Carlos Pôrto", de igual estágio, em Jacareí;

d. Iolanda Simões — da escola mista do Bairro do Caetubá, de 1.º estágio, em Atibaia, para a escola mista Fazenda Palmeiras de igual estágio também em Atibaia; d. Izabel Gomes Macielra — do Grupo Escolar "Cel. João Rosa", de 2.º estágio, em Piedade, para a escola mista do Bairro da Cachoeirinha, de igual estágio, em Bragança Paulista;

d. Benedita Maximiano — da escola mista do Bairro Jaracatã, de 2.º estágio, em Alfredo Marcondes, para o Grupo Escolar de Caetubá, de igual estágio, em Atibaia;

d. Alice Guimarães — do Grupo Escolar Cândido Mota, de 2.º estágio, para o Grupo Escolar "Virgínia Fomallo", de igual estágio, em Ourinhos;

d. Lucy Naccaratto Vilarinho — do Grupo Escolar "Francisco de Rocha", de 2.º estágio, em Franco da Rocha, para o Grupo Escolar "João Conceição", de igual estágio, em Cubatão;

d. Ariene Ramos — da escola mista do Sítio Verim, de 1.º estágio, em Santo Anastácio, para a es-

cola mista Quilômetro Treze, de igual estágio, em Santo Anastácio, d. Giffette Abdo — da 1.ª escola mista do Bairro da Antinha, de 2.º estágio, em Promissão, para o Grupo escolar de Ipuã, de igual estágio.

d. Dida Vieira Soares, do Grupo Escolar "Diogo Ribeiro", de Miracatu, para o Grupo Escolar "Marquão Dias", de Guarujá, ambos de 2.º estágio;

d. Dida Ribeiro Borges, da escola mista do Bairro dos Plôres de Iperanga, de 1.º estágio, para a escola mista do Quilômetro 20, da Avenida do Rio Claro, de igual estágio, nesta Capital;

d. Helena da Silveira Campos, professora primária da 1.ª escola mista do Externato São Vicente de Paulo (Penha), de 3.º estágio, da Capital, para igual cargo no Grupo Escolar "Barão de Souza Queiroz", de igual estágio, também desta Capital.

— Foi tornado sem efeito, a pedido da interessada, o ato de 19-9-1951, na parte que removeu, nos termos do artigo 326, letra "b", do Decreto n.º 17.698, de 26-11-1947, a professora primária d. Eulália Saraiva André, da classe de educação infantil que funciona junto ao Grupo Escolar "Inácio Zúnia Junior", de 2.º estágio, em Araras, para o Grupo Escolar "Fracalino Matiarazzo" de igual estágio, na Capital.

— Foi tornado sem efeito o ato de 20, publicado a 21-9-1951, que removeu, nos termos do artigo 326, letra "b", do Decreto n.º 17.698, de 26-11-1947, a professora primária d. Líbera Paganotti, da escola mista da Estação de Quilombo, de 2.º estágio, em Jundiaí, para a escola mista do Bairro da Roseira, de igual estágio no mesmo município.

Retificação

Leit-se certo: "Foi removida nos termos do art. 326, letra "b", do Decreto n.º 17.698, de 26-11-47, d. Lourdes Rodrigues de Camargo, da 1.ª escola mista do Bairro dos Pereiras, de 1.º est. em Amparo, para a 2.ª escola mista de Taperá Grande, em Itatiba.

ATOS DO DIRETOR GERAL DE 3 DO CORRENTE

Nomeando para exercer o cargo de substituto efetivo, com exercício em Grupos Escolares, os seguintes Professores Normalistas:

d. Elza Dias de Oliveira, de "Alfredo Bresser", na Capital;

d. Nize de Domenico Pinheiro, do "Dr. Prudente", em Piracicaba;

d. Suzana Morel Pinto, do "Treze de Maio", em Santos

Exonerando, a pedido, os seguintes substitutos efetivos de Grupos Escolares:

sr. Humberto Betetto, do "Cel. Joaquim Sales", em Rio Claro;

d. Maria Flora do Amaral Leite, do "Matilde Vieira", em Avare

Tornando sem efeito o ato de 5/7/1951, que removeu, a pedido, d. Ismênia de Moraes, substituta efetiva do Grupo Escolar "Dr. Alvaro Guílo", em Andradina, para igual cargo no Grupo Escolar "Miss Browne", na Capital, por não haver entrado em exercício, dentro do prazo legal.

Removendo, a pedido, d. Ismênia de Moraes, substituta efetiva do Grupo Escolar "Dr. Alvaro Guílo", em Andradina, para igual cargo no Grupo Escolar "Miss Browne", na Capital.

Nomeando o sr. Paulo Dantas, professor normalista, para exercer o cargo de substituto efetivo do Curso Primário anexo ao Colégio Estadual e Escola Normal de Assis.

Exonerando, a pedido, os seguintes substitutos efetivos:

d. Myriam Del Nero, do Curso Primário anexo ao Colégio Estadual e Escola Normal de Pirassununga;

d. Bey Pinheiro, do Curso Primário anexo à Escola Normal e Ginásio Estadual "Carlos Gomes", de Campinas;

d. Josephina Tuma, da Escola Primária do Instituto de Educação "Caetano de Campos", na Capital.

Removendo, a pedido, d. Mercedes Sanches Arriaga, substituta efetiva do Grupo Escolar do Parípolo Nova-Olimpia, e em Blac, para igual cargo no Grupo Escolar de Pacaembu.

DEPARTAMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL

PROCESSOS DESPACHADOS
N.º 1325-50 — Domenico Helio Goffredo Barbieri (Sobre pedido de registro de cursos profissionais parciais) — Capital — "Regrate-se".

N.º 3197-51 — Lourdes Ramalho de Oliveira Camargo (Sobre comunicação de transferência de local de sede de cursos profissionais particulares que dirige) — Capital — "Anote-se".

PROCESSO INFORMADO E REMETIDO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, POR DESPACHO DO DIRETOR

N.º 3504-51 — Ruth de Oliveira Porto (Sobre pedido de sua dispensa da função que exerce de Contra-mestre, extranumerário mensalista, no Curso Prático de Ensino Profissional de Salto).

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CIRCULAR N.º 16, DE 3 DE OUTUBRO DE 1951
"Semana da Criança"

Senhores Delegados de Ensino Inspectores Escolares e Diretores de Grupos Escolares

Em aditamento às circulares anteriores do Departamento de Educação, pela Chefia do Ensino Primário — Setor de Comemorações Cívicas, Campanhas e Jornadas em comemoração à "Semana da Criança" — de 19 a 17 do corrente — recomenda para todos os anos de curso primário o tema proposto pelo Departamento Nacional da Criança — "A Formação de Hábitos Sadios" — tema este muito oportuno que fornece amplo material para ser desenvolvido de maneira prática em campanha mais intensa com resultados positivos entre os escolares. Poderão ser tomadas como assuntos os seguintes pontos: higiene corporal, higiene do vestuário, higiene escolar, higiene da habitação, higiene das moléstias comuns e higiene mental, questões estas que continuarão em foco durante o ano todo constituindo assuntos permanentes em todos os anos do curso primário.

Thelmas Castanho de Andrade, Diretor Geral.

(4-5-6)

PAPEIS DESPACHADOS

Proc. 11164-51 — Olga Quadros Franca — (Irmã Maria Leonardo de Sion) — Capital: — "Autorizo".

Proc. 12606-51 — Francisca de Paula Lemos — (Irmã M. Adollara de Sion) — Capital: — "Autorizo".

Proc. 13598-51 — Maria Costa — Amparo: — "Autorizo".

Proc. 13618-51 — Sebastiana Floripes Pires de Campos — Jaboticabal: — "Autorizo o registro como professora Assistente da 1.ª Seção (Educação), em caráter definitivo. — Autorizo a lecionar Ciências Físicas e Naturais, no Curso Pré-Normal, em caráter precário, bem como Biologia, no Normal, também a título precário, até a realização dos exames de que trata o art.º 522 do decreto n.º 17.698, de 26-11-1947".

Proc. 13617-51 — Antonia Adith do Carmo Vitali — Jaboticabal: — "Autorizo como professora Assistente da 1.ª Seção (Educação), em caráter definitivo e autorizo a lecionar Português, Matemática e Noções de Estatística, no Curso Pré-Normal, em caráter precário".

Proc. 13624-51 — Hatsutaro Omori — Pres. Prudente: — "Autorizo".

Proc. 13648-51 — Hamilcar Turelli — Capital: — "Autorizo".

Proc. 13706-51 — Amélia de Padua — Capital: — "Indeferido, visto a requerente não possuir a idade legal para o exercício do magistério".

Proc. 13707-51 — Beatriz Alzira Gabriel — Capital: — "Autorizo o registro como professora Assistente da 1.ª Seção (Educação) em caráter definitivo. Autorizo a lecionar Ciências Físicas e Naturais, no Curso Pré-Normal, em caráter precário, bem como Sociologia, no Normal, também a título precário, até a realização dos exames de que trata o art.º 522 do decreto n.º 17.698, de 26-11-1947".

Proc. 13728-51 — Maria Elizabeth Hagen (Irmã Maria Magdalena) — Capital: — "Autorizo".

Proc. 13729-51 — Antoniette Berlinda Theodora Eljmans — (Irmã Maria Benedictus) — Capital: — "Autorizo, com as restrições impostas pelo art.º 110, incisos 5 e 6 da Consolidação vigente".

Proc. 13759-51 — Zitta Koerich — (Irmã Estefania) — Capital: — "Autorizo".

CONVITE

Está convidada a comparecer à rua Antonio de Godol — 122 — 6.º andar — d. Rosa Sant'Ana, para tratar de assuntos de seu interesse.

(4, 5, 6)

ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL

Concurso de Ingresso no Magistério Secundário e Normal

A Comissão de Concurso de Ingresso no Magistério Secundário e Normal, solicita o comparecimento de em sua sede, à Praça da Sé, 103, de d. Aurea Pires do Rio Penteado para tratar de assuntos de seu interesse.

(Diariamente, até 7).

ENSINO PRIMÁRIO

Delegacia Regional do Ensino
O Delegado da 5.ª Delegacia de Ensino da Capital, convoca os inspetores e diretores de grupos escolares da sua Região, para a reunião mensal que será realizada no dia 5 do corrente às 14 horas, no grupo escolar "Duque de Caxias".

(4, 5)

ENSINO MUNICIPAL E PARTICULAR

PROCESSOS DESPACHADOS

Proc. 6623-51 — Maria José Peixoto (Irmã Efigênia) — Cafelandia — "Autorizo o registro da requerente, como professora do Curso de Aplicação e Assistente da 1.ª Seção (Educação), em caráter definitivo e a lecionar Ciências Físicas e Naturais e Matemática no Curso Pré-Normal, em caráter definitivo, bem como Biologia, Sociologia e Artes Industriais e Domésticas, no Normal, a título precário".

Proc. 7071-51 — Curso Nossa Senhora da Graça — Guarulhos — "Autorizo".

Proc. 7882-51 — Ruth de Oliveira Silva (Irmã Marcelina) — Marília — "Autorizo o registro como professora de Biologia e Sociologia no Curso Normal, a título precário e de Português e História da Civilização Brasileira, no Pré-Normal, em caráter precário. Autorizo a assumir a direção da Escola Normal Livre "Egrado Coração de Jesus", de Marília".

Proc. 11.735-51 — Chaim Epstein — Capital — "Indeferido".

Proc. 11.791-51 — Ary Tomio Mineiro — Itariri — "Indeferido".

Proc. 11.792-51 — Kiyo Miyagasaki — Pedro de Toledo — "Indeferido".

Proc. 11.946-51 — Fideo Oshiro — Capital — "Indeferido".

Proc. 11.948-51 — Ichiro Kawamura — Capital — "Indeferido".

Proc. 13.844-51 — Maria Nazareth dos Reis Tucunduva — Capital — "Autorizo o registro da requerente como professora Assistente da 1.ª Seção (Educação), em caráter definitivo. Poderá lecionar Sociologia, no Normal, a título precário".

Proc. 13.856-51 — Escola Particular da Fazenda Camponesa — Lins — "Autorizo o registro da Escola Particular da Fazenda Camponesa, em Lins, sob a direção e regência do sr. Thomaz de Abreu Barreto, a título precário, até que sejam satisfeitas as exigências determinadas pela Delegacia de Saúde de Bauri (Centro de Saúde de Lins)".

Proc. 13862-51 — Angelina Carolina Elias Braga — Capital — "Autorizo".

Proc. 13863-51 — Leticia Pastora Braga — Capital — "Autorizo".

Proc. 13901-51 — Cleusa Theresinha Vinholes — Lins — "Autorizo o registro como professora do Curso de Aplicação, em caráter definitivo".

Proc. 13902-51 — Elza Monteiro de Almeida — Lins — "Autorizo o registro da requerente como professora do Curso de Aplicação, em caráter definitivo".

Proc. 13948-51 — Daurea Moreno Pinto — Santos — "Autorizo a apostila".

Proc. 13968-51 — Maria Angelica Grellet — Capital — "Autorizo".

Proc. 13987-51 — Dirce Velho de Medeiros — Santos — "Autorizo".

Proc. 13988-51 — Wilma Lopes — Santos — "Autorizo".

Proc. 13989-51 — Externato Nossa Senhora de Lourdes — Santos — "Autorizo a transferência".

Proc. 14003-51 — Ignez Dias do Couto — Capital — "Autorizo".

Proc. 14004-51 — Delegacia Regional do Ensino de Rio Claro — Rio Claro — "Anote-se as remoções, para efeito do disposto no art.º 403, letra "d" do Dec. 17698, de 26-11-47".

Proc. 14018-51 — Olga Chaddad — Santos — "Autorizo".

Proc. 14092-51 — Edith Theresinha Gassen (Irmã Miriam) — Capital — "Autorizo".

Proc. 14093-51 — Donatília dos Santos (Ir. Annemarie) — Capital — "Autorizo".

Proc. 14136-51 — Terezinha Jordmândia Moreira — Rio Claro — "Autorizo".

Proc. 14161-51 — Cecília Carmen de Oliveira Pirajá — Capital — "Autorizo".

Proc. 14183-51 — Guido Percário — Capital — "Autorizo a retificação solicitada".

Proc. 14279-51 — Maria Aparecida Mesquita — Capital — "Autorizo o registro como professora de Matemática, no Curso Pré-Normal, em caráter precário".

Proc. 14291-51 — Maria Caetano Ribeiro — Pindamonhangaba — "Autorizo".

Proc. 14360-51 — Rosa Branca-lhão — Assis — "Autorizo".

Proc. 14361-51 — Clarice da Luz — Assis — "Autorizo".

Proc. 14364-51 — Maria Penha da Costa — Assis — "Autorizo".

Proc. 14366-51 — Izabel Baptista — Assis — "Autorizo".

Proc. 14374-51 — Nícia Trigueiro (Irmã Dulcemira) — Capital — "Autorizo".

Proc. 14392-51 — Olimia Ceppini — Capital — "Autorizo".

Proc. 14393-51 — Iracema Sigris — Capital — "Autorizo".

BOLETIM MENSAL

Ano: 1951
Mês: Agosto
Ensino Particular:
Escolas registradas .. 6
Escolas fechadas .. 4
Escolas em funcionamento
Na Capital .. 660
No Interior .. 365

TOTAL .. 1.025

Classes:
Capital:
Pré-primárias .. 123
Primárias .. 833
Prim. complementares .. 115

TOTAL .. 1.072

Interior:
Pré-primárias .. 114
Primárias .. 631
Prim. complementares .. 82

TOTAL .. 827

Total de classes em funcionamento no Estado .. 1.899

Matrículas efetivas

Capital:
Masculina .. 21.032
Feminina .. 20.748

TOTAL .. 41.780

Interior:
Masculina .. 11.364
Feminina .. 11.811

TOTAL .. 23.780

Total de matrículas no Estado .. 65.560
Ensino Municipal:
Escolas criadas .. 64
Escolas suprimidas .. 35
Escolas existentes .. 2.521
Professores nomeados .. 675
Professores exonerados .. 475
Professores em exercício
Normalistas .. 1.289
Leigos .. 1.003

TOTAL .. 2.292

Matrículas efetivas .. 70.406

Ensino Normal Livre e Municipal

Escolas normais livres e municipais existentes .. 85

Professores reg. .. 792

Definitivo .. 1.844

Movimento de Papeis

Processos entrados no mês .. 193

Até esta data .. 1.201

Pareceres exarados no mês .. 172

Até esta data .. 1.279

Ofícios expedidos no mês .. 62

Até esta data .. 456

Certidões e atestados no mês .. 7

Até esta data .. 51

Despachos publicados no mês .. 59

Até esta data .. 399

Atestados p/Dep. Trabalho no mês .. 5

Até esta data .. 41

publicações diversas no mês .. 6

Até esta data .. 64

SAUDE PUBLICA E DA ASSISTENCIA SOCIAL

DIRETORIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

2.ª Seção

ATOS DO SECRETARIO DE 1.º DO CORRENTE:

Apostillando o título de 29/8/1950, que promoveu da classe "P" para a classe "Q", da carreira de Médico, o dr. Paulo Ferraz da Costa Aguiar, lotado no Instituto do Tracoma e Higiene Visual, do Departamento de Saúde, para declarar que, de acordo com os artigos 1.º e 61 e nos termos do artigo 8.º, da Lei 631, de 9/1/1950, o cargo de Médico, classe "Q", fica reajustado à classe "U" da escala-padrão de vencimentos a que se refere o artigo 3.º, da mesma Lei, a partir de 1.º/1/1951, ficando assegurada ao referido funcionário, no exercício de 1950, o aumento mensal de Cr\$ 1.000,00, previsto no artigo 57, da mencionada Lei, continuando assegurada ao seu ocupante a seguinte vantagem — (6.ª parte).

Termos de aditamento:

Foi assinado termo de aditamento prorrogando por mais 2 anos, a partir de 4/7/1951, o contrato de 14/5/1949, feito com o sr. Moacir Licht Junior, para exercer as funções de Dentista, na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, desta Secretaria, em todas as suas cláusulas, com exceção da IV, que passa a ter a seguinte redação: — O contratante obriga-se a pagar mensalmente ao contratado, pelos cofres públicos, como retribuição aos seus serviços, o salário de referência 19 (Cr\$ 3.000,00), onerando essa despesa à Verba 267 — 100 — "Contratados do orçamento vigente".

Foi assinado termo de aditamento prorrogando no período de 15-3 a 28/8/1951, o contrato de 31-12-1947, feito com d. Edwiges Falcão Leão, para exercer as funções de Escrivão, no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, desta Secretaria, em todas as suas cláusulas, com exceção da IV, que passa a ter a seguinte redação: — O Contratante obriga-se a pagar, mensalmente, ao contratado pelos cofres públicos como retribuição aos seus serviços o salário de referência 9 (Cr\$ 2.000,00), onerando essa despesa à Verba 275-100 — "Contratados" — do orçamento vigente de 2 de corrente.

Removendo, nos termos do artigo 74, item II, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28/10/1941, o dr. Luiz Peres Guimarães, Médico, interno, classe "Q", lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, com sede de exercício no P.A.M.S. de São

Luiz do Paraitinga, para o Centro de Saúde de São José dos Campos, ambos da referida Divisão, de 21 de setembro último:

Retificação:
Prorrogando, com aprovação do Chefe do Governo, conforme despacho exarado no processo n.º 6942/50, desta Secretaria, em 14, publicado a 19/9/1951, em caráter excepcional, nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28/10/1941, por mais um ano, o prazo pelo qual d. Iracema Corrêa, Escrivã, classe "E", lotada no Departamento de Assistência a Psicopatas, foi declarada à disposição da Diretoria Executiva da Comissão Central de Compras, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

DIRETORIA DE PESSOAL

4.ª Seção

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SECRETARIO

33.022-50-A — Do dr. Alphonse Richard Hoge, sobre reconsideração de despacho — "Aguarde-se".
6091-51 — Do dr. Francisco Marcondes Vieira, sobre concessão de sexta parte e desentranhamento de documento — "Comunique-se ao interessado que o pedido de fls. 38 deixa de ser atendido por não constar do processo o documento. Quanto ao mais, prove o requerente ter completado 25 anos de serviço na data em que, em cumprimento do julgado, foi posto em disponibilidade".
16.505-51 — Sobre a admissão do sr. Augusto Luiz Browne de Campos — "Aguarde oportunidade".
17.776-51 — Sobre a admissão do sr. Armando de Oliveira Pimentel — "Aguarde oportunidade".
15.366-51 — Do sr. João Moreira de Souza, sobre transferência para a carreira de Contador — "Visto não haver cargo vago da classe inicial da carreira de Contador, o pedido não pode ser atendido". (Publicado novamente por ter saído com incorreções).

Serviço de Promoções

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
Promoção relativa ao primeiro semestre de 1951.

Carreira: Motorista (QSSPAS-P.P.-III)
Classe: "E".
Número de vagas: Duas (2) na classe "F".

Classificação — Nome — Grau de promoção

a) Predomínio de antiguidade:

1) Candido Jacinto de Lima — 1.266,55.
2) Eduardo Contrera Gonzalez — 1.263,25.
3) Alberto Rampinelli — 1.255,75.